



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de tecidos, destinados à confecção de figurinos/fantasia, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição.

2. DAS JUSTIFICATIVAS.

2.1. Justifica-se a aquisição desse material para confecção de figurinos/fantasia que será utilizado no desfile Cívico Municipal, em comemoração ao aniversário da cidade, com apresentações culturais que fazem parte do calendário anual do Departamento de Educação e Cultura bem como das Escolas Municipais, que tem na sua programação como festa tradicional;

2.2. Por se tratar de uma data festiva muito importante, o Departamento de Educação e Cultura promove as apresentações das Escolas Municipais junto à comunidade, envolvendo os alunos da Rede Municipal de Ensino;

2.3. A ideia dessas apresentações culturais visa proporcionar e desenvolver nos alunos o senso de pertencimento a comunidade, além da interação e socialização entre a família, escola e sociedade. Visando a apresentação de um desfile com resultados positivos e satisfatórios a todos os que participarem deste evento.

2.4. **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificamos a contratação por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. As quantidades estimadas e as especificações são as seguintes:

Item	Descrição	Qtde
01	Algodão cru 2,50 Larg	10M
02	Cetim com elastano	50M
03	Cetim sem elastano	50M
04	Chiffon	20M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

05	Feltro	15M
06	Helanca	38M
07	Lurex	25M
08	Organza cristal	40M
09	Oxford	50M
10	Paetê festivo	22,8M
11	Paete Simples	8M
12	TNT	60M
13	Veludo velboa	8M
14	Viscose Lisa	30M

4. LOCAL DE ENTREGA DO BEM.

- 4.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues diretamente na EMEF. Maria Herminia Ruegg Ravanini, situado à Rua Paschoal Ganéo, 1267 – Centro – CEP: 13625-041 – Santa Cruz da Conceição. O horário de funcionamento das 7h as 12horas e das 13h horas as 16h.;
- 4.2. O(s) bem(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização do Fornecimento;
- 4.3. O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/21e alterações;
- 4.4. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;
- 4.5. Quaisquer avarias do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1. Os objetos deverão ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** após a emissão do empenho de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 6.1. O recebimento dos objetos terá como responsável, a Diretora de Escola Sra



Giovanna Sacchi Murer, que fará a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada;

- 6.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de **05 (cinco) dias** para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 7.1. A aquisição será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

8. GARANTIA CONTRATUAL.

- 8.1. Não se aplicam.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 9.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 9.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 9.6. Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- 9.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 9.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 9.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;
- 9.10. **SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no processo, na Lei 14.133/21.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto na forma especificada em edital;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será realizado Trinta (30) dias do recebimento dos materiais e notas fiscais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

11.2. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;

11.3. A Nota Fiscal devera ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

13. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

13.1. Os materiais serão entregues conforme solicitação deste Departamento.

13.2. O presente processo será acompanhado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura Sra Fernanda Cristina da Costa Marchiori.

Santa Cruz da Conceição, 24 de março de 2026.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura